ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2017-06-12 | |
| O Secretário da Mesa | |
| Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) | Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.06.12 10:46:04 +01:00 Reason: Location: |

[X] **REQUERIMENTO** Número 158 / XIII ( 2 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / ( .ª)

Assunto: Direção da Fundação para a Ciência e a Tecnologia persegue bolseiros

Destinatário: Min. da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Considerando que:

- Segundo declarações da Direção do Sindicato Nacional do Ensino Superior (SNESup), a Direção da FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) levantou um inquérito disciplinar dirigido a 3 bolseiros de gestão de ciência e tecnologia que participaram nas negociações do emprego científico (DL 57/2016);
- Inicialmente foram levantados processos de cancelamento de bolsa a cinco bolseiros de gestão científica e tecnológica que trabalham na FCT, sendo claro o clima de intimidação que se vive nesta instituição (recorde-se a forma como esse receio foi demonstrado na reportagem da RTP sobre o atraso das bolsas). Nos processos, instaurados no dia 21 de abril, a acusação é a da violação da exclusividade, pelo facto de os bolseiros se encontrarem afiliados a centros de investigação ou participarem em projetos de investigação. Por esta afiliação ou participação em projetos os mesmos não receberam qualquer remuneração, e fazem aliás parte da atividade normal de qualquer investigador/cientista;
- O SNESup "destaca o carácter altamente discricionário e persecutório destas notificações de cancelamento de bolsa, visto que todos os outros bolseiros que trabalham na FCT e se encontram exatamente na mesma situação que os cinco notificados (afiliação a Centros ou pertença a Projetos de Investigação, ou seja, a prática de atividades de investigação não remuneradas) não receberam até à data qualquer notificação – seis semanas volvidas";
- O SNESup acrescenta que "quando a FCT trata assim os doutorados, intimidando e atentando contra a liberdade académica e científica, estamos conversados sobre o futuro do país. A liberdade para fazer investigação está inscrita na Constituição. A situação demonstra os graves problemas que temos na cultura de alguns dirigentes que não sabem lidar com as gerações mais qualificadas. Temos uma geração de século XXI com dirigentes que parecem saídos da Inquisição do século XVII".

Assim,
Nos termos do artigo 155º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa e do artigo 12º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados "*todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de*

*cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas"*;
De acordo com o disposto no artigo 229º, n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Face ao exposto, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

1. Que atenta a gravidade do supra enunciado tome urgentemente as diligências necessárias para verificar da veracidade dos factos relatados;
2. Caso se verifique a mera suspeita de atitude persecutória, que de imediato restabeleça a atribuição das referidas bolsas, até ao encerramento do processo.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 9 de Junho de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.